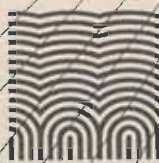
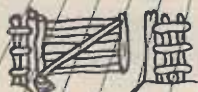


FUNRURAL

oferece benefícios



mobral



FUNRURAL

FUNRURAL é o órgão encarregado
da previdência social rural.
Beneficia o trabalhador rural
e seus dependentes.

COLABORAÇÃO

BRDESCO

AMPARO PREVIDENCIÁRIO

Lei 6.179 de 11/12/1974

Valor:

recebimento, por mês, de metade do maior salário-mínimo do país, arredondada para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, não podendo ultrapassar 60% do salário-mínimo local de pagamento.

Quem tem direito:

- 1 - pessoas maiores de 70 anos;
- 2 - inválidos sem condições de trabalhar.

Documentos necessários:

para pessoas com mais de 70 anos

- 1) qualquer documento que prove ter trabalhado na área rural por mais de 5 anos, mesmo intercalados;
- 2) atestado de inatividade e de inexistência de renda própria, assinado por 2 pessoas idôneas. O requerimento deve ser entregue na Representação local do FUNRURAL.

Documento que prove a identidade:

- 1) atestado médico fornecido pelo FUNRURAL de incapacidade, encaminhado pelo Representante local;
- 2) atestado de inatividade assinado por 2 pessoas idôneas. O requerimento deve ser entregue na Representação local do FUNRURAL.





APOSENTADORIA POR INVALIDEZ MOTIVADA POR ACIDENTE DO TRABALHO

Valor:
recebimento, por mês, de 75% do maior salário-mínimo do país.

Quem tem direito:

- 1) trabalhador rural assalariado com incapacidade física motivada por acidente do trabalho;
- 2) trabalhador rural, assalariado.

Documentos necessários:

- 1) comunicação imediata à Representação local do FUNRURAL;
- 2) carteira de trabalho ou folha de informação;
- 3) laudo médico. O requerimento deve ser entregue na Representação local do FUNRURAL.

AUXILIO DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO

Valor:

recebimento, por mês, de 75% do maior salário-mínimo regional.

Quem tem direito:

trabalhador rural assalariado, garimpeiro e pescador autônomos sem condição de trabalhar por motivo de acidente do trabalho ou doença profissional.

Documentos necessários:

comunicação do acidente feita pelo próprio trabalhador ou qualquer pessoa ciente do ocorrido.





PRO/RURAL - Lei Complementar n.º 11 e 16 de 1971 e 1973

APOSENTADORIA POR VELHICE OU POR DOENÇA INCAPACITANTE

Valor:

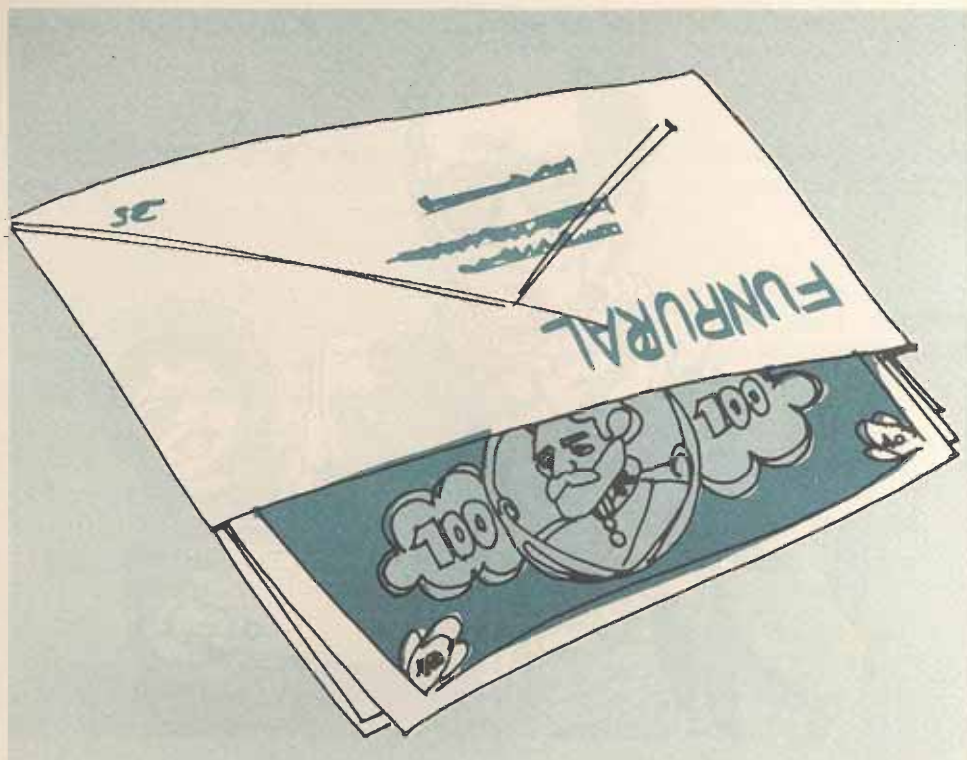
recebimento, por mês, de metade do maior salário-mínimo regional.

Quem tem direito:

a partir de 65 anos de idade, trabalhador rural, garimpeiro ou pescador que trabalhe por conta própria.
Os acometidos de doenças incapacitantes para o trabalho de qualquer idade.

Documentos necessários:

- 1) carteira de trabalho ou folha de informação;
- 2) certidão de nascimento ou de casamento; o requerimento deve ser entregue na Representação local do FUNRURAL;
- 3) laudo médico determinando a incapacidade física total e permanente para o exercício do trabalho.



AUXÍLIO FUNERAL PRO/RURAL

Valor:
uma prestação do maior salário-mínimo regional.

Quem tem direito:
pessoa que houver executado o funeral do trabalhador.

Documentos necessários:
1) carteira de trabalho ou folha de informação do trabalhador que faleceu;
2) certidão de óbito;
3) guia de sepultamento ou comprovante de despesas.

PENSÃO AO DEPENDENTE

Valor:

- 1) recebimento, por mês, de 75% do maior salário-mínimo regional, por morte em acidente do trabalho;
- 2) recebimento, por mês, da metade do maior salário-mínimo regional, por morte natural.

Quem tem direito:

a esposa, os filhos com menos de 18 anos, o marido inválido, a companheira com mais de 5 anos de união, os filhos inválidos com mais de 21 anos de idade, as filhas solteiras inválidas com mais de 18 anos, a pessoa designada, se for masculino e menos de 18 anos ou mais de 60 anos, inválido.

Documentos necessários:

- 1) carteira de trabalho ou folha de informação;
- 2) certidão de casamento ou atestado de vida em comum assinado por 2 testemunhas;
- 3) certidão de nascimento.



DOS DIREITOS DO TRABALHADOR RURAL, O ÓRGÃO ENCARREGADO DE FAZÊ-LO É O SINDICATO DE CLASSE

FUNRURAL:

órgão que proporciona o cumprimento do Programa Beneficiário ao Trabalhador rural e seus dependentes.

Trabalhador rural:

empregado que presta serviço de natureza rural, através de qualquer espécie de pagamento.

Carteira de trabalho e previdência social:

documento com o qual o trabalhador se qualifica para pedir os benefícios do FUNRURAL.

Folha de informação:

o documento que serve para substituir a carteira de trabalho e previdência social, que pode ser fornecido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo Sindicato Rural ou pelo empregador.

Como proceder para pedir os benefícios:

procurar a representação do FUNRURAL mais próxima do município, podendo encontrar informações no Sindicato Rural ou na Prefeitura local.

Guia de encaminhamento:

documento que permite ao trabalhador ter consulta de ambulatório, tratamento médico hospitalar ou cirúrgico e tratamento dentário, podendo ser fornecido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural, empregador (patrão), Prefeitura, Cooperativa ou Representação do FUNRURAL.

COLABORAÇÃO

BRANCO